

EDITAL Nº 006/GR, DE 09 DE ABRIL DE 2009.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõem as Portarias nº 286 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada em Diário Oficial da União de 03/09/2008, nº 1.226 do Ministério da Educação publicada em Diário Oficial da União de 07/10/2008 e Portaria nº 36 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada em Diário Oficial da União de 27/02/2009, e observando o que dispõe a Portaria nº 231/GR, de 02 de abril de 2009, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo em Educação da UNIR, em conformidade com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e mediante as normas contidas neste Edital e suas posteriores alterações, não cabendo a nenhum candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO:

1.1 O presente concurso objetiva selecionar candidatos para provimento imediato, no quadro da UNIR, dos cargos autorizados pela Portaria/MEC nº 1.265, de 27/ 12/2008, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	NIVEL MEDIO CARGOS	VAGAS	VENC. BASICO	JORNADA	LOTAÇÃO PREVISTA CAMPI
01	TÉC. LABORATÓRIO/FÍSICA	01	R\$ 1.364,53	40 Horas Semanais	Porto Velho
02	TÉC. LABORATÓRIO / ENGENHARIA ELÉTRICA	01			Porto Velho
03	TÉC. LABORATÓRIO / ARQUEOLOGIA	01			Porto Velho
04	TÉC. LABORATÓRIO / INFORMATICA	01			Porto Velho PROGRAD
05	TÉC. LABORATÓRIO / TELEMEDICINA	01			Porto Velho NUSAU
06	TÉC. LABORATÓRIO / PSICULTURA	01			Pres. Médici
07	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	01			Porto Velho DIRAG
08	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	01			Porto Velho DIRAG
09	TÉCNICO EM ANATOMIA E NECRÓPSIA	01			Porto Velho NUSAU
SUB-TOTAL - I		09			

VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

11	TÉC. LABORATÓRIO/FISICA	01 CR*	R\$ 1.364,53	40 Horas Semanais	Ji-Paraná
12	TÉC. LABORATÓRIO AGRONOMIA	01 CR*			Rolim de Moura
13	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01 CR*			Porto Velho
14	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01 CR*			Ariquemes
15	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01 CR*			Ji-Paraná
16	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01 CR*			Vilhena
17	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01 CR*			Cacoal
18	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01 CR*			Rolim de Moura
19	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	01 CR*			Guajará – Mirim
SUB – TOTAL II		09 CR*			
TOTAL – NÍVEL MEDIO		18			

* Cadastro Reserva

ITEM	NÍVEL SUPERIOR CARGOS	VAGAS	VENC. BÁSICO	JORNADA	LOTAÇÃO PREVISTA CAMPI
20	BIBLIOTECÁRIO	01	R\$ 1.747,83	40 Horas Semanais	Rolim de Moura
21	BIBLIOTECÁRIO	01			Cacoal
22	ANALISTA DE TI	01			Porto Velho DTI
23	ADMINISTRADOR	01			Porto Velho PRAGEP
24	ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01			Porto Velho PROPLAN
25	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01			Porto Velho PROCEA
26	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01			Ariquemes

27	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01			Ji-Paraná
28	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01			Guajará-Mirim
TOTAL		09			
TOTAL GERAL/VAGAS		27			

1.2. A Comissão de Concurso Público para Cargos de Técnicos-Administrativos em Educação, designada pela Portaria nº 231/GR, de 02 de abril de 2.009, encontra-se instalada no Prédio da UNIR/Centro, Sala PT 03, localizado na Avenida Presidente Dutra, nº 2.965, Bairro Centro, Porto Velho - Rondônia, CEP 76.801-059, Tel. (69) 2182 2028, e-mail: ccpta@unir.br.

1.3. A descrição sumária dos cargos, os requisitos e o regime de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.4. Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, previsto na Lei 8.112/90 e demais regulamentações pertinentes.

1.5. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades da Instituição.

1.6. A lotação dos candidatos aprovados será na Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, conforme quadro de vagas constantes do item 1.1 deste Edital, no interesse das necessidades institucionais.

1.6.1. Além da remuneração, será facultado ao admitido o auxílio-alimentação e o auxílio transporte, nos termos da legislação vigente.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais - PNE, é assegurado o direito de inscrição no concurso público desde que a necessidade especial seja compatível com a atribuição do cargo, na proporção de 6% (seis por cento) das vagas existentes para cada cargo, conforme disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, no § 2.º do artigo 5.º da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3. Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de necessidades especiais - PNE, com relação aos empregos/funções públicos que ofereçam menos de 04 (quatro).

2.4. Para concorrer a uma das vagas como portador de necessidades especiais - PNE, o candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da necessidade especial. O laudo que comprova a referida necessidade especial deverá ser entregue pessoalmente ou enviar via SEDEX com AR para CPTAD, sito Av. Presidente Dutra, n. 2965, Sala PT 03 Prédio da UNIR/Centro, Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.801-059.

2.5. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvando o previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/99, que trata de condição especial para realização de provas. Para tanto, deverá o candidato solicitá-la no formulário de Inscrição.

2.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais - PNE, se classificado no concurso, além de figurar na lista de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.7. Se aprovado, o portador de necessidades especiais – PNE, deverá submeter-se à perícia médica na junta médica promovida pela UNIR, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação ou não como portador de necessidades especiais - PNE e sobre o grau de sua deficiência.

2.7.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente (CID), bem como à provável causa da deficiência.

2.8. A não-observância no subitem anterior acarretará ao candidato a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições, passando este a concorrer às vagas destinadas aos demais candidatos.

2.9. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais – PNE, por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por reprovação no concurso ou na perícia médica, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1 O candidato aprovado e classificado no concurso público de que trata este edital será investido no cargo, se atendidas as exigências a seguir.

3.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal.

3.1.2 Gozar dos direitos políticos.

3.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.1.4 Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

3.1.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.

3.1.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica;

3.1.7 Apresentar, na data da posse, os requisitos exigidos para o cargo/área, conforme estabelecido no item 3. deste edital.

3.1.8 Apresentar declaração de bens e valores que constituam o seu patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge, com dados até a data da posse.

3.1.9 Providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários a realização do exame médico a que será submetido (a relação desses exames será fornecida por ocasião da nomeação do candidato).

3.1.10. Para o cargo de Assistente em Administração, que exige experiência profissional de 12 meses, a comprovação de atividades administrativas deverá ser da forma descrita a seguir:

a) cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou certidão de tempo de serviço (com início e fim se for o caso), no caso de servidor público;

b) quando se tratar de comprovação de experiência profissional no exterior, o documento deverá estar traduzido para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, na forma da lei; e

c) No caso de serviços prestados, contrato da prestação de serviços (com início e fim, se for o caso).

Parágrafo único. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de monitoria ou de bolsa de estudo.

3.1.10.1. Para o cargo de Assistente em Administração serão consideradas, preferencialmente, para a comprovação de experiência profissional, as ocupações definidas na Família Ocupacional (ou Grupo de Base) 4110 – ESCRITURÁRIOS EM

GERAL, AGENTES, ASSISTENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS – da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2002, aprovada pela Portaria nº 397, de 09 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em <http://www.mtecbo.gov.br/>.

3.2 Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos:

a) responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

b) punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo;

c) condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 1.º de junho de 1986, e na Lei n.º 8.429, de 2 de fevereiro de 1992;

d) condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo.

3.3 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

3.4 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

3.5 Cumprir as determinações deste edital.

3.6 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições dos cargos

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. **Período: de 27 de maio a 15 de junho de 2.009.**

4.2. **Taxa de inscrição:**

R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos dos Níveis de Classificação “D” (nível médio) e “E” (nível superior).

4.3. **Locais e horário de inscrição:**

4.3.1. As inscrições serão realizadas somente via *Internet* e deverão ser efetuadas no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br> a partir das 08 horas do dia **27 de maio de 2.009** até as 22 horas do **dia 15 de junho de 2.009**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado em qualquer Agência da Rede Bancária, até o dia **16 de junho de 2009**, por meio de boleto bancário (GRU) emitido após a sua inscrição, não se admitindo o agendamento para pagamento para datas posteriores a acima estabelecida.

4.4. Dos procedimentos para inscrição:

4.4.1. Para efetuar a inscrição via *Internet*, deverá o candidato atender às seguintes exigências:

a) preencher e transmitir eletronicamente o requerimento de inscrição disponibilizado, no qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF (preenchimento obrigatório), declarando que atende todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido;

b) especificar, no ato da inscrição, o cargo a que concorre e o *Campus* de lotação pretendido, conforme quadro de vagas constantes no item 1.1 deste Edital;

c) após a transmissão do requerimento de inscrição, imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

d) providenciar o pagamento desse boleto até o dia **16 de junho de 2009**, último dia previsto para o pagamento da inscrição.

4.4.2. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário, respeitado o prazo determinado para isso. Pagamentos efetuados depois do **dia 16 junho de 2009** não serão, em hipótese alguma, considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

4.4.2.1. A inscrição somente será deferida após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, quando for o caso.

4.4.2.2. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa não seja compensado.

4.4.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.4.3.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

4.4.3.2 A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, no período de **27 a 29 de maio de 2009**, no endereço eletrônico www.concursos.unir.br, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e
- b) declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 4.4.3.

4.4.3.2.1 Os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet poderão utilizar o equipamento disponível no local indicado no item 1.2 deste edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

4.4.3.3 A UNIR consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.3.4 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.3.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.4.3.2 deste edital.

4.4.3.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.3.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UNIR.

4.4.3.8 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 05 de junho de 2009, no endereço eletrônico www.concursos.unir.br.

4.4.3.8.1 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.3.9 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico www.concursos.unir.br e imprimir a GRU COBRANÇA, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia 16 de junho de 2.009, conforme procedimentos descritos neste edital.

4.4.3.10 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4.4.4. A UNIR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.5. São considerados documentos de identidade para o preenchimento do requerimento de inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.4.6. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização da prova.

4.4.6.1. O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas, referido no subitem 4.4.6, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UNIR não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.4.8. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas.

4.4.9. Após a efetivação da inscrição não será aceita em hipótese alguma alteração de cargo e *Campus* de lotação para o qual o candidato se inscreveu e, no caso da não identificação do *Campus* pelo candidato, a inscrição será anulada.

4.4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer.

4.4.11. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da UNIR.

4.4.12. Em qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

4.5. Do Comprovante Definitivo de Inscrição:

4.5.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição para todos os candidatos estará disponível no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br> no período de 01 a 30 de julho de 2.009, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.5.2. No Comprovante Definitivo de Inscrição constarão os dados relativos ao dia, horário e local das provas do Concurso.

4.5.3. É obrigação do candidato conferir as informações do Comprovante Definitivo de Inscrição, principalmente, nome completo do candidato, número da cédula de identidade, sigla do órgão expedidor, estado emitente, data de nascimento, sexo do candidato, código e nome do cargo a que concorre, lotação pretendida e número de inscrição.

4.5.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição deverá ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento para acesso ao local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado para a inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, apresentando outro documento de identificação, conforme subitem 4.4.5.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Concurso constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na realização de duas provas, uma de Conhecimentos Gerais e uma de Conhecimentos Específicos para todos os cargos.

5.2. A prova de Conhecimento Geral abrangerá os conteúdos de Língua Portuguesa e Legislação.

5.2.1. Esta prova terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), sendo 15 (quinze) de Língua Portuguesa e 15 (quinze) de Legislação.

5.2.2. Será atribuído a cada uma das questões desta prova o valor de 1,0 (um) ponto.

5.3. A prova de Conhecimento Específico enfocará aspectos teóricos e teórico-práticos relativos ao respectivo cargo e noções gerais de informática.

5.3.1. Esta prova terá o valor de 30 (trinta) pontos e será constituída de 25 (vinte e cinco) questões abordando aspectos relacionados à utilização de itens e equipamentos e/ou conhecimento técnico, destreza, competência, habilidade e/ou capacidade operacional do candidato relacionados ao cargo e 05 (cinco) questões abordando noções gerais de informática.

5.3.1.1 Excepcionalmente para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação – Área de Informática, a prova de Conhecimento Específico será constituída de 30 (trinta) questões abordando aspectos relacionados à utilização de itens e equipamentos e/ou conhecimento técnico, destreza, competência, habilidade e/ou capacidade operacional do candidato relacionado ao cargo.

5.4. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos em cada uma das provas (Conhecimento Geral e Conhecimento Específico).

5.5. Os Programas das Provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br> a partir do **dia 30 de abril de 2009**.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no dia **16 de agosto de 2009**, de 14h às 18h, horário local, no local a ser informado no Comprovante Definitivo de Inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato, conforme consta no item 4.5 deste Edital.

6.1.1. As provas serão realizadas exclusivamente na cidade de Porto Velho - Rondônia

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e o estrito cumprimento do horário das provas e do seu local de realização, definido no Comprovante Definitivo de Inscrição.

6.1.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta preta, lápis nº 2, borracha, Comprovante Definitivo de Inscrição, comprovante de pagamento e documento de identidade utilizado no ato da inscrição.

6.1.4. Será automaticamente excluído do Concurso o candidato que não apresentar documento de identidade na forma definida no subitem 4.5.4 do presente Edital.

6.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada a sua entrada no local e será automaticamente eliminado do Concurso.

6.3. Em hipótese alguma a prova será aplicada fora do local pré-determinado e/ou em horário diferente daquele constante do Edital.

6.4. As provas de Conhecimento Geral e de Conhecimento Específico terão duração total de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

6.5. O candidato deverá transcrever as respostas para um cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

6.5.1. Na correção do cartão-resposta, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emendas ou rasuras.

6.5.2. O candidato, ao encerrar a prova, entregará obrigatoriamente ao fiscal da sala o cartão resposta devidamente assinado e preenchido.

6.6. Os 3 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala de provas somente poderão entregar os respectivos cartões de resposta e retirar-se do local simultaneamente.

6.7. O não-comparecimento do candidato às provas implicará sua eliminação do Concurso.

6.8. Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

6.9. Não serão permitidos, durante a realização das provas, a utilização de chapéus ou bonés, a comunicação entre os candidatos, porte e utilização de armas de qualquer tipo, aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de alarme de carro, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico, eletrônico ou mecânico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.

6.10. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Concurso.

6.11. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após 1 (uma) hora do início das mesmas.

6.11.1. O candidato somente poderá levar o caderno de provas 15 (quinze) minutos antes do término das quatro horas de sua realização.

6.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou se comunicar com outro candidato;

c) utilizar qualquer dos equipamentos citados no subitem 6.10 deste edital;

- d) desrespeitar as orientações repassadas pela equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) deixar de observar as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou na folha de rascunho;
- j) perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público.

6.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala.

6.14. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.15. Se em caso de recurso resultar a anulação de questões de prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

6.16. A legislação que entrar em vigor e a alteração em dispositivos legais e normativos após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

6.17. Caso haja necessidade de alterações de local, data ou horário das provas, por conveniência da UNIR, essas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br> até a data limite de **16 de julho de 2009**.

7. DO RESULTADO DA PROVA E DOS RECURSOS

7.1 Os gabaritos das provas objetivas serão afixados nos quadros de avisos da UNIR/Centro e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br>, duas horas após o término das provas.

7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos das provas objetivas disporá de dois dias, a contar da divulgação dos gabaritos, no horário comercial, junto à Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato.

7.3 O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

7.4 Não serão aceitos recursos via postal, via *fax* ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

7.5 Não será aceita a interposição de recursos por procurador.

7.6 O candidato deverá apresentar o recurso em via original.

7.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente ao item anulado será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.8 Os candidatos que apresentarem argumentações e/ou redações idênticas ou semelhantes terão esses recursos julgados em conjunto.

7.9 Não serão admitidos os recursos intempestivos e/ou inconsistentes.

7.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.11 O candidato, em seu recurso, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

7.12. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser indeferido;

7.13. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.14. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

8. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final do Concurso será encaminhado pela Comissão ao Magnífico Reitor até **o dia 31 de agosto de 2009**, para homologação e publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o previsto na Portaria nº 450 de 06 de novembro de 2002 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.2 A classificação final, que será elaborada na ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos pelos candidatos habilitados no concurso, observadas as demais normas pertinentes constantes deste edital e das instruções específicas.

8.3 Em caso de igualdade de pontos entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação e desempate, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Obtiver maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos do cargo disputado;
- b) For o mais idoso.

Parágrafo único. Para efeito de classificação a que se refere o subitem 8.3, alínea “b”, será considerada a situação informada pelos candidatos no ato da inscrição.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O prazo de validade do Concurso Público será de um ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme artigo 12 da Portaria 450/2002-Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no D.O.U. de 07/11/2002.

10. DA NOMEAÇÃO

10.1. A nomeação dos candidatos classificados fica condicionada à comprovação dos requisitos para investidura nos cargos especificados no item 3. deste Edital.

10.2. O candidato classificado no concurso será nomeado de acordo com a estrita ordem de classificação no limite do exato número de vagas oferecidas para cada cargo/*Campus* no presente Edital.

10.3. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Universidade procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas determinadas para cada cargo/*Campus* neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação, conforme Portaria nº 450/2002-Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no D.O.U de 07/11/2002.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização das provas e do processo do concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do resultado final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União.

11.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes normas e o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, em relação das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. A aprovação e classificação final no concurso geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação no limite do exato número de vagas determinado para cada cargo/*Campus* no presente Edital. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.

11.5 O provimento para os cargos de cadastro reserva somente ocorrerá após a liberação das vagas respectivas pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão – MPOG, ocorridas dentro do prazo de validade do concurso.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, etapas estabelecidas no Cronograma de Execução (Anexo II), referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.concursos.unir.br>.

11.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

11.8. Serão publicados no Diário Oficial da União somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso para cada cargo/*Campus* neste Edital.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão do Concurso, se for o caso, ouvida a Procuradoria Federal/UNIR.

11.10. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas neste Edital;

11.11. A UNIR não arcará com despesas de deslocamento ou de mudança dos concursados para a investidura no cargo, no local para o qual optou no ato da inscrição;

11.12. Após a nomeação, a posse e o exercício o servidor cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;

11.13. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2009.

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Reitor

ANEXO I

Atribuições dos cargos

ANEXO II

Conteúdo Programático das provas

ANEXO II

Formulário de requerimento para isenção da taxa